NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 64.511.478/0001-69

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstrações Financeiras Não Auditadas do período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 64.511.478/0001-69
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

		28/02/2026	
	Notas	R$ Mil	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Ativo circulante		**288**	**6,16**
Caixa e equivalente de caixa		**288**	**6,16**
Disponibilidades		**288**	**6,16**
Bancos conta movimento	4	288	6,16
Ativo não circulante		**4.400**	**94,16**
Outros valores		**4.400**	**94,16**
Cauções e Garantias	5	4.400	94,16
Total do ativo		**4.688**	**100,32**
Passivo			
Passivo circulante		**15**	**0,32**
Valores a pagar		**15**	**0,32**
Taxa de administração	11/20	7	0,15
Taxa de custódia	11/20	1	0,02
Taxa de gestão	11/20	7	0,15
Total do passivo		**15**	**0,32**
Patrimônio líquido		**4.673**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**4.688**	**100,32**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 64.511.478/0001-69
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente
Período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 05/02/2026 a 28/02/2026
Despesas	**14**	**(18)**
Taxa de administração	11/20	(7)
Taxa de gestão	11/20	(7)
Taxa de custódia	11/20	(1)
Taxa de fiscalização CVM		(2)
Despesas de publicação - Anbima		(1)
Resultado do período		**(18)**
Outros ajustes de resultados abrangentes		-
Resultado abrangente do período		**(18)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 64.511.478/0001-69
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Capital social	(Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 05 de fevereiro de 2026		**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	8.a	4.691	-	**4.691**
Resultado do período		-	(18)	**(18)**
Saldos em 28 de fevereiro de 2026		**4.691**	**(18)**	**4.673**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 64.511.478/0001-69
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto
Período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 05/02/2026 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento da taxa de fiscalização CVM		(2)
(-) Pagamento da taxa Anbima		(1)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais		**(3)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(-) Aporte para depósito em garantia	5	(4.400)
(=) Caixa líquido das atividades de investimento		**(4.400)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	8.a	4.691
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento		**4.691**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**288**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	288
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**288**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do período		**(18)**
Aumento de outros passivos		15
Caixa líquido das atividades operacionais		**(3)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 64.511.478/0001-69
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis do período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Nova Via Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 15 de janeiro de 2026 e iniciou suas atividades em 05 de fevereiro de 2026. O Fundo foi constituído sob regime fechado, com prazo de duração indeterminado, ressalvados os casos de liquidação antecipada e regido pelo regulamento e os demais anexos ao regulamento e disciplinado pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é constituído por uma única classe de cotas ("Classe"), cujas características encontram-se descritas no regulamento do Fundo. Em razão da existência de apenas uma Classe, as referências ao Fundo nas presentes demonstrações contábeis equivalem às referências à referida Classe.

A Classe do Fundo conta com uma única subclasse de cotas, não havendo segregação das cotas.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM nº 30.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das companhias-alvo, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas; cotas de outros FIP; e cotas de fundos de ações – mercado de acesso, observada a política de investimento e a Resolução CVM nº 175.

O exercício social da Classe encerra-se no último dia de fevereiro de cada ano.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Redwood Administração de Recursos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 10.405.423/0001-45.

Classificação do Fundo – Instrução CVM nº 579/16

A administração da Classe, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou a Classe como "não entidade de investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma, como segue:

- A Classe não é revestida pelas características do rol do art. 4º e 5º da Instrução CVM nº 579, e sim consubstanciado, como sua principal característica, o investimento em companhia na qual o principal investidor possui o controle acionário da empresa investida e, relativamente contrário ao item III, do artigo 5º, que determina que o cotista não deve ter influência ou participação nas entidades investidas. Desta forma e pelas razões explanadas trata-se de "não entidade investimento".

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente no Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175/22 e da Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes ao período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, razão pela qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administração em 28 de julho de 2026.

As presentes demonstrações contábeis não foram submetidas à auditoria por auditor independente, uma vez que o Fundo iniciou suas atividades em 05 de fevereiro de 2026 e, na data de encerramento do período, em 28 de fevereiro de 2026, encontrava-se em atividade há menos de 90 (noventa) dias.

Nos termos do parágrafo único do artigo 69 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes de cotas em atividade há menos de 90 (noventa) dias.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo são as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor.

d) Provisões, ativos e passivos contingentes

A Classe, ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que podem dar origem a uma perda ou desembolso para a Classe cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle da Classe; e

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle da Classe. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

e) Cauções e garantias

Os valores depositados a título de cauções e garantias são reconhecidos no ativo quando ocorre a transferência dos recursos e o Fundo passa a deter o direito à restituição do montante ou à sua utilização para liquidação de obrigação relacionada à operação garantida.

Esses ativos são inicialmente reconhecidos pelo valor desembolsado e, subsequentemente, mantidos pelo valor contábil, acrescido de eventuais atualizações previstas contratualmente, quando aplicável, e deduzido de perdas por não recuperação, caso existam evidências de que os valores depositados não serão integralmente recuperados.

Quando a garantia estiver vinculada a processo de aquisição de participação societária e a operação for efetivamente concluída, o valor depositado é reclassificado para a rubrica de investimentos, passando a integrar a contraprestação transferida para aquisição da participação societária.

Caso a operação não seja concretizada e o valor da garantia seja restituível, o ativo permanece reconhecido até o efetivo recebimento dos recursos. Na hipótese de execução total ou parcial da garantia, o respectivo montante é baixado do ativo, com o reconhecimento da perda no resultado do período em que a execução se tornar provável e puder ser mensurada com segurança.

f) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios

econômicos futuros sejam gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os ativos e passivos são acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A composição da carteira de caixa e equivalentes de caixa do Fundo está demonstrada a seguir:

Caixa e equivalentes de caixa	**28/02/2026**	
Disponibilidade	**Valor**	**Vencimento**
Planner Corretora de Valores S.A.	288	Não aplicável
Total	**288**	

5. Participações societárias e outros ativos

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo não possuía participações societárias.

Em 9 de fevereiro de 2026, o Fundo efetuou depósito no montante de R$ 4.400, a título de caução em dinheiro para constituição de garantia de proposta, nos termos do Edital nº 01/2026 da 6ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente ao processo competitivo para alienação da Unidade Produtiva Isolada – UPI SPTF.

A UPI SPTF encontra-se segregada na PY13 Participações S.A. (“SPE Ferroviária”), sendo o objeto do processo competitivo representado pela aquisição da totalidade das ações de emissão da referida sociedade.

Na data-base das demonstrações contábeis, o montante permanecia registrado na rubrica “Cauções e garantias”, vinculado ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Fundo no âmbito do processo competitivo, não representando, até então, participação societária na SPE Ferroviária.

Caso o Fundo seja declarado vencedor e a aquisição seja consumada, o valor da caução será imputado ao preço de aquisição, compondo a contraprestação transferida pela aquisição da participação societária na SPE Ferroviária e sendo reclassificado para a rubrica de investimentos. Caso a operação não seja concretizada, o valor será restituído ao Fundo, ressalvadas as hipóteses de execução da garantia previstas no edital.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pela Administradora e pela Gestora na implantação da política de investimentos descrita no regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a determinados riscos inerentes aos setores de negócios da Companhia-alvo, além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo a Administradora, o Custodiante ou a Gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa. Adicionalmente, os investimentos do Fundo estão sujeitos a riscos das Companhias-alvo e a riscos de crédito, de modo geral.

Os investimentos da Classe sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela companhia-alvo em que são realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pela Classe apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos na Classe estar ciente e de pleno conhecimento que assume por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que a Classe está sujeita, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco operacional da companhia-alvo: Por ser um investimento caracterizado pela participação na companhia-alvo, todos os riscos operacionais que a companhia-alvo incorrer, no decorrer da existência da Classe, são também riscos operacionais da Classe, uma vez que o desempenho decorre da atividade da referida empresa.

Risco legal: É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da companhia-alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio da Classe. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a companhia-alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de mercado: É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos da Classe, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos da Classe é repassada ao valor da cota e consequentemente à rentabilidade da Classe, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pela Classe diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos da Classe.

Risco de liquidez: Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira da Classe podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de crédito: Os títulos e valores mobiliários e/ou outros ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira da Classe estão sujeitos ao risco de crédito do governo federal ou da companhia-alvo. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos títulos e valores mobiliários e/ou outros ativos que compõem ou que venham integrar a carteira da Classe, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de concentração: Consiste no risco de a Classe aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em ativos da companhia-alvo.

Restrições ao resgate e amortização de cotas e liquidez reduzida: A Classe é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas cotas ao término do prazo de duração. A distribuição de resultados e a amortização de cotas são realizadas em conformidade com as regras previstas no anexo da Classe integrante do regulamento do Fundo, observadas as orientações da assembleia de cotistas. Caso os cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos na Classe, podem realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do regulamento e da Resolução CVM nº 160. Considerando que se trata de um investimento em cotas de fundos de investimento em participação, não há garantia de que os cotistas conseguirão alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das cotas versus a propriedade dos títulos e valores mobiliários: Apesar da carteira da Classe ser constituída, predominantemente, pelos títulos e valores mobiliários de emissão da companhia-alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais títulos e valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas que detêm na Classe.

Não realização de investimento pela Classe: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia-alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo no caso de não realização dos mesmos.

Inexistência de garantia de rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou na própria Classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe na companhia-alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: A Classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

As aplicações realizadas na Classe e pela Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela Classe, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da Classe e ao ingressar na Classe, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo a Administradora, o Custodiante e/ou a Gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração consta no boletim de subscrição e no respectivo compromisso de investimento (quando aplicável).

8. Emissões, negociações, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões

Novas emissões de cotas podem ser realizadas mediante deliberação da assembleia geral de cotistas, que define a quantidade máxima e mínima de cotas, o valor da emissão e as demais características da oferta. Adicionalmente, a Administradora, em conjunto com a Gestora, pode realizar novas emissões sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, desde que limitadas ao montante do capital autorizado de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais).

O valor de emissão das novas cotas é determinado com base no valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe, dividido pelo número de cotas emitidas na data da emissão. Aos cotistas em dia com suas obrigações é assegurado o direito de preferência para subscrição proporcional de novas cotas, podendo esse direito ser cedido a outros cotistas ou a terceiros, quando admitido pela legislação e regulamentação aplicáveis.

No período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, houve emissão de 4.801,576241 cotas pelo montante total de R$ 4.691.

b) Resgates

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, não sendo admitido o resgate de cotas durante seu prazo de duração, exceto nas hipóteses de liquidação da Classe, término de seu prazo de duração ou por deliberação da assembleia geral de cotistas, observadas as disposições do regulamento.

Em decorrência do exposto acima, não houve resgate de cotas no período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026.

c) Amortizações

O regulamento prevê que a Gestora pode realizar amortizações de cotas, a seu exclusivo critério, desde que observada a disponibilidade de caixa. As amortizações são calculadas com base no valor da cota de fechamento do dia útil anterior à data da liquidação financeira, incidem sobre principal e rendimentos das cotas e não acarretam redução da quantidade de

cotas emitidas. No caso de existência de cotista único, as amortizações podem ocorrer, no máximo, uma vez a cada período de 12 (doze) meses.

No período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, não houve amortização de cotas.

As demais informações relacionadas às emissões, resgates e amortizações das cotas encontram-se presentes no regulamento vigente do Fundo.

d) Composição do patrimônio líquido

Em 28 de fevereiro de 2026 o patrimônio líquido da Classe é representado por 4.801,576241 cotas com valor unitário de R$ 973,203272.

9. Ambiente de negociação das cotas

Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos na Classe, podem realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e as condições do regulamento e da Resolução CVM nº 160. Contudo, não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados.

10. Distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pela Classe são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

11. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, distribuição e escrituração de cotas e controladoria, é devida pela Classe à Administradora uma taxa de administração equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, a ser paga mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 9 (nove mil reais), sendo que este valor é atualizado pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M, divulgado pelo FGV, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento da Classe.

A taxa de administração é apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior.

A taxa de administração é paga mensalmente pela Classe diretamente à Administradora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira taxa de administração devida é paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

A Administradora pode estabelecer que parcelas de taxa de administração sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ela contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da taxa de administração.

Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe à Gestora uma taxa de gestão equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, a ser paga mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), sendo que este valor é atualizado pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M, divulgado pelo FGV, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento da Classe.

A taxa de gestão é apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior.

A taxa de gestão é paga mensalmente pela Classe diretamente à Administradora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira taxa de gestão devida é paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

A Gestora pode estabelecer que parcelas de taxa de gestão sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ela contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da taxa de gestão.

Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia da carteira da Classe, é devido ao Custodiante uma taxa de custódia de R$ 1 (mil reais) fixo mensal, que é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior.

Despesas apropriadas:

No período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, as apropriações das despesas com os prestadores de serviços estão demonstradas abaixo:

Despesas	Período de 05/02/2026 a 28/02/2026
Taxa de administração	(7)
Taxa de gestão	(7)
Taxa de custódia	(1)

12. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.

13. Custódia dos ativos

O Fundo contratou a Administradora para prestar serviço de custódia qualificada.

A caução em dinheiro permanece mantida em conta vinculada ao processo competitivo, e os respectivos comprovantes e demais documentos permanecem sob a guarda da Administradora.

14. Encargos debitados ao Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, no período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, estão demonstradas abaixo:

	Período de 05/02/2026 a 28/02/2026	% sobre PL médio
Patrimônio líquido médio	**4.069**	
Despesas	**(18)**	**0,43**
Taxa de administração	(7)	0,17
Taxa de gestão	(7)	0,17
Taxa de custódia	(1)	0,02
Taxa de fiscalização CVM	(2)	0,05
Despesas do serviço financeiro	(1)	0,02

15. Rentabilidade

O valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido médio, no período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, estão assim representadas:

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade %
Período de 05/02/2026 a 28/02/2026	4.069	973,203272	(2,68)
Em 05/02/2026 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Data de início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

As cotas da Classe não possuem benchmark.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, as presentes demonstrações contábeis não foram objeto de auditoria independente, motivo pelo qual não foram contratados quaisquer serviços de auditores independentes.

A Administradora, contudo, mantém política voltada à preservação da independência do auditor independente, a ser observada quando houver contratação futura desses serviços. Tal política veda a realização de trabalhos que possam comprometer a objetividade do auditor, como a revisão do próprio trabalho, o exercício de funções gerenciais na entidade auditada ou a atuação em defesa de seus interesses.

17. Política de divulgações de informações

Todas as informações referentes ao Fundo estão à disposição dos cotistas na sede da Administradora.

A Administradora e a Gestora devem divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da Resolução CVM 175/22, salvo com relação a informações sigilosas referentes às companhias alvo, obtidas pela Administradora ou pela Gestora sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos da respectiva companhia.

A Administradora deve enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas ao Fundo divulgadas para os Cotistas ou terceiros.

18. Tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidente sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas, tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei nº 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrado como entidade de investimento e desde que a Classe cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Cabe à Administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come-cotas. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, a Classe está classificada como não entidade de investimento, portanto há incidência de come-cotas.

19. Demandas judiciais

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo não figurava como parte em processos judiciais, administrativos ou arbitrais relevantes, nem a Administradora tinha conhecimento de demandas envolvendo a Classe, que demandassem reconhecimento de provisão ou divulgação adicional nas demonstrações contábeis.

20. Informações sobre transações com partes relacionadas

No período de 05 de fevereiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas a seguir:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 05/02/2026 a 28/02/2026				
Taxa de administração	7	(7)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(1)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Taxa de gestão	7	(7)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**15**	**(15)**		

Adicionalmente às transações acima, na data-base destas demonstrações contábeis, a Classe mantém depósitos bancários no montante de R$ 288, junto à própria Administradora.

21. Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 09 de fevereiro de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) aprovação do encerramento antecipado da 1ª emissão de cotas da Classe Única, com cancelamento automático do saldo não subscrito;
(ii) aprovação da 2ª emissão de cotas da Classe Única, no montante de R$ 10.000 (dez

milhões de reais), destinada exclusivamente aos atuais cotistas;

(iii) ratificação da autorização para participação do Fundo no processo competitivo para aquisição da UPI SPTF;

(iv) ratificação da autorização para celebração de compromisso de constituição de consórcio ou sociedade de propósito específico para participação no processo competitivo;

(v) aprovação da realização de depósito de R$ 4.365 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais) a título de garantia de proposta no processo competitivo;

(vi) ratificação do compromisso de investimento no montante de R$ 115.000 (cento e quinze milhões de reais), destinado ao cumprimento das obrigações do Fundo no âmbito do processo competitivo; e

(vii) autorização para que a Administradora adotasse todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

Todas as matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas sem ressalvas ou restrições.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 06 de fevereiro de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) aprovação da participação do Fundo no processo competitivo para aquisição da UPI SPTF;

(ii) aprovação da celebração de compromisso para constituição de consórcio ou sociedade de propósito específico para participação no processo competitivo;

(iii) aprovação do compromisso de investimento no montante de R$ 47.206,778 (Quarenta e sete milhões, duzentos e seis mil, setessentos e setenta e oito reais), destinado ao cumprimento das obrigações do Fundo no âmbito do processo competitivo.

Todas as matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas sem ressalvas ou restrições.

Por meio de Ato da Administradora, **firmado em 04 de fevereiro de 2026,** a Administradora aprovou a 1ª emissão da 1ª série de cotas da Classe Única do Fundo, por meio de oferta pública destinada exclusivamente a investidores profissionais e submetida ao rito automático de distribuição previsto na Resolução CVM nº 160.

A emissão compreendeu 2.500 cotas, com valor unitário inicial de R$ 1 (hum mil reais), totalizando uma oferta de R$ 2.500 (dois milhões e quinhentos mil reais), sob o regime de melhores esforços. O prazo de colocação foi estabelecido em até 180 dias, contados do registro da oferta perante a CVM.

Os recursos líquidos da oferta seriam destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais, títulos conversíveis ou permutáveis em ações, participações societárias e cotas de outros fundos, conforme a política de investimento do Fundo.

Por meio de Instrumento Particular de Alteração do Regulamento, **firmado em 28 de janeiro de 2026,** a Administradora promoveu a alteração do artigo 27 da Parte Geral do Regulamento, estabelecendo que o exercício social do Fundo e de sua Classe teria duração de um ano e passaria a encerrar-se em 28 de fevereiro de cada ano.

O instrumento também determinou que as demonstrações contábeis relativas a cada

exercício fossem auditadas, disponibilizadas à CVM e submetidas à aprovação dos cotistas em Assembleia Geral. A nova versão do Regulamento passou a integrar o instrumento de alteração.

Por meio de Acordo de Constituição **firmado em 15 de janeiro de 2026**, a Administradora e a Gestora formalizaram a constituição do Nova Via Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, sob a forma de condomínio de natureza especial, composto por uma única classe fechada de cotas e com prazo de duração indeterminado.

Também foram formalizadas:

(i) a indicação da Planner Corretora de Valores S.A. como Administradora do Fundo;
(ii) a indicação da Redwood Administração de Recursos Ltda. como Gestora;
(iii) a designação dos responsáveis pelo Fundo perante a Receita Federal e a CVM;
(iv) a aprovação do Regulamento e do Anexo da Classe Única; e
(v) a autorização para submissão dos documentos à CVM, para obtenção do registro do Fundo e de sua inscrição no CNPJ.

22. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de maio de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) A amortização parcial extraordinária da Classe Única, no valor de R$ 1.000 (um milhão de reais), mediante disponibilidade de caixa e conforme estabelecido no regulamento do Fundo;

(ii) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Não ocorreram outros eventos subsequentes que requeressem a divulgação em notas explicativas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
contadora
CRC: 1SP164555/O-2

Claudia Siola Cianfarani
Diretora

***